

M. Bahia.

Lei nº 571/65

A Câmara Municipal do Município de Concição da Baixa, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº: 571/65 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), para efeito das seguintes Verbas:

- a) - 'Serviço de Obras e Orlaçãõ - 3.000 Despesas Correntes - 03 Conservaçãõ de Bens etc. Cr\$ 400.000
 - b) - 'Setor Ruas e Praças' - 300095 - Despesas Correntes - 09 Combustíveis e lubrificantes Cr\$ 300.000
 - c) - 'Setor Ruas e Praças' - 300095 - Despesas Correntes - 12 Peças e acessórios Cr\$ 500.000
- Soma Total Cr\$ 1.200.000

Art. 2º Os recursos orçamentários para atender as despesas de que trata o artigo 1º, advirão do saldo disponível do exercício anterior.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concição da Baixa, em 10 de junho de 1965.

Jorge Luiz Hoff
Presidente da Câmara